



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 848, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE VICTOR HUGO,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES”.

Elias Kiefer, Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Distrito de Victor Hugo**, no Município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º - Para criação do **Distrito de Victor Hugo**, serão obedecidas às exigências do **art. 18, inciso X**, da Lei Orgânica Municipal e observada os requisitos estabelecidos na Legislação Estadual.

Art. 3º - A área abrangente do pretense **Distrito** obedecerá, as seguintes delimitações distritais e municipais.

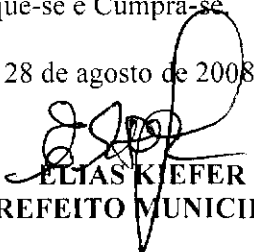
- I- Com distrito Sede de Marechal Floriano-ES
 - II- A localidade de Victor Hugo fica numa distância de 28 km, do centro da cidade de Marechal Floriano-ES.
- a) A distância do Centro de Victor Hugo, da Igreja de Santo Antonio, fica aproximadamente a **300 metros**.
 - b) A distância do Centro de **Victor Hugo**, a localidade do Córrego do Ouro é de 3 a 4 km, pertencente a Victor Hugo, neste Município.
 - c) A distância do centro de **Victor Hugo**, para a comunidade de São Bento de Urânia é de 4 km e é para o município de Domingos Martins é de 1 km.
 - d) **Victor Hugo** faz delimitação: com **Córrego do ouro, Alto Santa Maria e São Bento de Urânia**.
 - e) **Victor Hugo** faz delimitação com **Domingos Martins**, iniciando-se do Centro de Victor Hugo, até a ponte, ou seja, logo após a ponte já é o Município de Domingos Martins.
 - f) Victor Hugo faz delimitação com **Alto Santa Maria**, que também pertence a **Marechal Floriano**, que fica na Bica d Água, hoje como ponto de referência **Restaurante da bica**.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2008.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 848 / 2008
EM 28/08/2008
PREFEITO MUNICIPAL